



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255 | CEP: 19.350-000 | Emilianópolis-SP

EDIÇÃO Nº 280

09 de Agosto de 2023

PG. 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

**CLASSIFICAÇÃO REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E MAQUINÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TUBOS DE CONCRETO, PROLONGAMENTO DA RUA JOSÉ PRETTI/EROSÃO EM ÁREA PÚBLICA E PARTICULAR NO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS - SP, "POR EMPREITADA GLOBAL" Conforme Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo e Projeto em Anexo - Ref. Recurso Próprio.**

Fica a classificação da Tomada de Preços nº 06/2023, da seguinte forma:

1ª Classificada empresa **VFC CONSTRUTORA LTDA** no valor de R\$ 318.240,80 (trezentos e dezoito mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

**Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.**

Emilianópolis, 09 de agosto de 2023.

**JULIAN MARCEL DA SILVA**

**Presidenta da COMUL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

CNPJ: 67.662.544/0001-90  
Administração: João Batista Amaral

**DECRETO n. 784/2023 de 07 de agosto de 2023.**

Dispõe sobre: **Demissão por justa causa de servidor público e dá outras providências.**

João Batista Amaral, **Prefeito Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,**

**Considerando** os fatos apurados no Processo Administrativo n. 01/2023;

**Considerando** o parecer final da comissão instituída pela Portaria n. 1018/2023 sugerindo a demissão por justa causa.

**Considerando** que o regime jurídico do Município de Emilianópolis é celetista.

**Considerando** os princípios norteadores da Administração Públicos insculpidos nos art. 37 da CF.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica demitido por justa causa o servidor público J. M. D., RG. [REDACTED] SSP/SP com fundamento no art. 482, "b", da Consolidação das Leis do Trabalho, exonerando-o do cargo de motorista.

**Parágrafo único:** Publique-se o Decreto, dando ciência ao interessado.

**Art. 2º.** O setor de departamento pessoal deverá formalizar a rescisão de contrato na forma prevista na legislação vigente.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**João Batista Amaral**  
**Prefeito Municipal**

